RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, relativo ao **Exercício Econômico e Financeiro de 2020**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 1099, de 07 de novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

1 - Destaca-se, inicialmente, que o Órgão de Controle Interno foi instituído por Lei Municipal e regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos signatários do presente Relatório, sendo o sistema responsável pelas informações do Executivo e também deste Legislativo.

2 – O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

3 - Ressalta-se que a correção dos procedimentos é realizada, paulatinamente, de acordo com a cronologia dos fatos.

4 - Da análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas principais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, em vista das metas peculiares do Legislativo Municipal.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – A partir de uma análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Legislativo Municipal no presente exercício econômico e financeiro de 2020, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

5.1 - A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

5.2 - Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e ao sistema de contas instituído pelo Tribunal de Contas do Estado/RS;

5.3 - Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

5.4 - As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhadas de documentação fiscal comprobatória.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

6 – Analisando o Demonstrativo das Despesas Realizadas, através do Balancete Orçamentário da Despesa, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

DESPESA

7 - A execução da Despesa ao longo do exercício econômico e financeiro assim realizou-se:

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
Despesa Realizada		
Despesas Correntes	R$	675.124,90
Despesas de Capital	R$	8.787,60
Total Geral de Despesas	R$	**683.912,50**

R C L – Gastos com Pessoal		
RCL – Receita Corrente Líquida do Exercício	R$	**14.288.929,46**
Despesas com Pessoal do Legislativo	R$	579.626,60
Percentual de Gastos com Pessoal sobre RCL	%	**4,06**

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8 - A verificação das disponibilidades financeiras ao término do exercício de 2020 e, sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar, assim se demonstra:

Item	Descrição	Valor R$
01	RESTOS A PAGAR com **Suficiência Financeira**	8.745,97
07	RESTOS A PAGAR com **Insuficiência Financeira**	0,00

CONCLUSÃO

A análise específica da **Execução Orçamentária e Financeira**, com o detalhamento do Orçamento (previsão inicial), Créditos Adicionais e Análise da Despesa, foi devidamente efetuada através da movimentação do Legislativo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício de 2020.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Legislativo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício sob análise, **foram adequadamente cumpridas** de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária e financeira, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à **eficácia, eficiência** e **transparência**, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias, com proveito à coletividade atendida.

A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise, foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis.

A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no Exercício de 2020 e o confronto com os sistemas de controle interno foi realizado parcialmente, a vista da iniciação parcial de tais controles.

Em nossa opinião, os registros e documentos da execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal, no presente exercício econômico e financeiro representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição ao final do exercício em análise e, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal, Senhor Edson Luis de Melo. Ante o exposto, somos do **Parecer Favorável** às respectivas Contas.

Sidnei Julio Wagner
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Maiquel Samuel Eifert
Membro do Controle Interno

Lucas Wagner Muller
Membro do Controle Interno